

vinte reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 10/01/2024.

**FERNANDO CAPRINI VOLPONI**

Prefeito Municipal em exercício

Protocolo 1243190

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 163/2023.**

Tomada de Preço n.º 003/2023

**ID CiudadES:** 2023.032E0500001.01.0006

**Processo Administrativo n.º** 010.103/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**Contratada:** THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 36.758.622/0001-20

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 163/2023, proveniente do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 003/2023 - Processo Administrativo n.º 010.103/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução da II Etapa da REFORMA DA UBSF DORIVAL GARCIA DE MATTOS, com fornecimento de mão de obra e materiais.

**Da Vigência:** Fica prorrogado o Contrato n.º 055/2022, para fins de vigência, pelo prazo de 06 meses, contados a partir da data 22/01/2024.

Data de Assinatura: 10/01/2024.

**FERNANDO CAPRINI VOLPONI**

Prefeito Municipal em exercício

Protocolo 1243210

**Irupi**

**Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO N.º 01/2024**

**Processo Administrativo 1DOC**

Dispensa n.º 11/2023 - Proc. n.º 711/2023

**Processo Administrativo E&L** Dispensa n.º 01/2024 - n.º 472/2023

**ID CiudadES:**

2024.033E0700001.09.0001

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES.**

**Objeto:** Contratação de instituição especializada na realização de Concurso Público, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo.

**CONTRATADO:**

IDESG - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E TECNOLOGIA.

CNPJ N.º: 37.281.923/0001-79.

**Valor:** Não haverá encargos para a Administração Pública, tendo em vista que o pagamento pelos serviços prestados será realizado exclusivamente por meio do valor arrecadado com as inscrições.

**Vigência do Contrato:** 08 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura do Contrato:** 10 de janeiro de 2024

**Edmilson Meireles de Oliveira**

Prefeito Municipal

Protocolo 1243236

**Itaguaçu**

**Edital**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES.**

**EDITAL N.º 002/2024**

O município de Itaguaçu - ES, por meio do Prefeito Municipal o Senhor Uesley Roque Corteletti Thon, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com respaldo nas Legislações Vigentes, às Leis municipais, notadamente a Lei Municipal nº1.323/2011, por meio da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 10.977/2023, torna público a realização do **Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado de Profissionais do Magistério** em Regime de Designação Temporária para o desenvolvimento das atividades nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaguaçu-ES, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos para provimento de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu-ES: Professor em função de docência HABILITADOS e NÃO HABILITADOS para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, com vistas à Contratação Temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaguaçu-ES, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse na Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itaguaçu, para o ano letivo de 2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para cadastro de reserva no provimento de cargos públicos para o exercício da função de docente em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas à Contratação por Tempo Determinado, tendo validade de 01 (um) ano letivo. Todo o processo de seleção de candidatos para contratação de PROFESSORES em Designação Temporária será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu-ES (SEMEDI).

1.2 - Será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 10.977/2023, que supervisionará todas as etapas do processo que compreende as inscrições, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos

deste Edital.

1.3 - O processo de seleção para cadastro de reserva na contratação de Profissionais da área da Educação em Regime de Designação Temporária para o ano letivo de 2024 será realizado por Campo de Atuação/Componente Curricular (disciplina), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu-ES.

1.3.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de Profissionais da área da Educação, nos termos deste Edital;

1.4 - Todos os cronogramas das etapas do processo de seleção até a Homologação do Resultado Final, regulamentado por este Edital, serão divulgados no site do município de Itaguaçu [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

1.5 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

1.6 - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 - Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

## 2 - DOS CARGOS

2.1 - Os campos de atuação, componentes curriculares (disciplinas), pré-requisitos e atribuições, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos nos Anexos deste Edital.

## 3 - QUANTO À CARGA HORÁRIA E AOS VENCIMENTOS

3.1 - Ao candidato pode ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública, visto que é prerrogativa EXCLUSIVA da SEMECI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Itaguaçu-ES - a definição da carga horária e do turno de trabalho a ser oferecida, de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.

3.1.1- A carga horária do profissional selecionado deverá ser cumprida totalmente no interior das escolas ou a elas adaptadas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Itaguaçu-ES.

3.1.2 - A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da Rede Escolar Pública Municipal.

3.1.3 - O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista;

3.1.4 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão ter sua jornada distribuída em mais de 01 (uma) Unidade Escolar de Ensino do Município.

3.1.5 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo;

3.2 - Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.3 - Para fins de ENQUADRAMENTO SALARIAL,

os contratados temporariamente para o cargo de professor, serão remunerados com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 desde que esteja de acordo com TODAS as exigências da legislação vigente à época da formalização do contrato.

3.4 - A Comissão do Processo Seletivo terá 03 meses para análise documental dos certificados/diplomas/documentos apresentados pelos candidatos e constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado, e os documentos serão encaminhados para abertura de processo administrativo. A Comissão do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 10.977/2023 juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu - ES a qualquer tempo poderão, mesmo depois de transcorrido os 03 (três) meses e constatada a irregularidade, proceder com o CANCELAMENTO da inscrição e do contrato.

3.6 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3.7 - Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzirem vídeoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

## 4-DAS VAGAS

4.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Itaguaçu-ES, obedecidas às exigências legais.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2024, será respeitada 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira.

4.2.1 - Caso a proporção de 5% (cinco por cento), não forem preenchidas serão ofertadas para os demais candidatos, seguindo a classificação normal.

4.2.2 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.2.3 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.2.4 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2.5 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo o formulário de inscrição.

4.2.6- O candidato deverá entregar na escolha das vagas junto às documentações exigidas o Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório atestando a sua deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - (CID- 10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.7 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.8 - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para deficientes.

4.2.9- O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Itaguaçu, munido de laudo médico da deficiência apresentada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

4.2.10 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidato será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.11 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado.

4.2.12 - Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional) comum, assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.13 - A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação.

4.2.14 - O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio do Formulário de Recurso em anexo neste edital, destinado à Comissão, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

### 5- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/QzgwM5VEeHmnQCWQ7> disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Itaguaçu (<https://www.itaguacu.es.gov.br/>) no período de **15/01/2024 a 21/01/2024**.

5.1.2 - A inscrição estará disponível a partir das **8h do dia 15/01/2024 até às 17h do dia 21/01/2024** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

5.2 - Não serão aceitas inscrições condicionadas, via e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3 - A inscrição do candidato obedecerá aos seguintes critérios:

5.3.1 - **Ler com bastante atenção** toda orientação instrutiva presente no formulário de inscrição.

5.3.2 - Após realizar a inscrição, é responsabilidade do candidato verificar no e-mail fornecido se uma cópia das respostas foi enviada.

5.4 - **O Formulário de Inscrição, as cópias xerocadas e os documentos originais** necessários para a realização da inscrição deverão ser levados no momento da escolha da vaga pleiteada, a fim de serem conferidas pela Comissão do Processo Seletivo.

Na falta de algum documento, exigido no Edital para a vaga pleiteada, ou a não apresentação do original para conferência e autenticação, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

5.4.1- As declarações necessárias também deverão ser levadas no momento da escolha da vaga.

5.5 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

5.6 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**, do processo de seleção.

5.7- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição. Caso a inscrição não seja preenchida corretamente o candidato SERÁ RECLASSIFICADO.

5.8 - A PMI - Prefeitura do Município de Itaguaçu/ SEMECI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Itaguaçu-ES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou a impressão/cópia dos documentos.

5.9 - Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos/cursos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação de pré-requisito;

5.10- O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, porém só poderá assumir um único vínculo.

5.11- O candidato após a escolha da vaga deste edital, não poderá fazer a desistência da mesma para assumir outra vaga do presente edital, caso faça será ELIMINADO do processo seletivo.

5.12- No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados completos conforme exigido no formulário nos Anexos deste Edital.

5.13 - A Prefeitura do Município de Itaguaçu e a SEMECI não se responsabilizarão por erros, queda de internet, falta de energia e/ou quaisquer outros casos isolados que venham ocorrer no momento da inscrição.

5.14 - **São requisitos para inscrição e exercício profissional:**

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme o descrito nos Anexos deste Edital;

IV - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

V - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, na forma do inciso XVI, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

VI- Não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Itaguaçu por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 02 (dois) anos;

VII - Não ter cumprido aviso prévio de 05 (cinco) dias letivos até a contratação de outro profissional para a vaga e/ou por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados previsto no item 12 e subitens 12.8.2, 12.8.2.1 e 12.8.3 do Edital nº 001/2021.

## 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

a) **1ª ETAPA - Inscrição - Classificatório e Eliminatório:** será realizada eletronicamente através do <https://forms.gle/QzgwM5VEeHmnQCWQ7> e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada campo de atuação/vaga pleiteada, dispostos nos anexos deste Edital.

b) **2ª ETAPA - Comprovação de títulos e formalização do contrato:** divulgação do cronograma de chamada para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisitos e para pontuação pelo candidato, assim como documentação exigida no Edital para formalização de contrato. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único:** A formalização do contrato estará condicionada à entrega de toda a documentação exigida neste edital pelo candidato **no ato da escolha da vaga**, sob pena de RECLASSIFICAÇÃO, constatada a sua inobservância.

6.2 - Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

6.2.1 - Experiência profissional na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, conforme requisitos discriminados no Anexo I, serão computados desde que obtidos nas Redes Públicas ou Privadas de Ensino para o profissional do Magistério, no **período de 01/01/2018 à 31/12/2023**.

6.2.1.1 - Para contagem de tempo de serviço será computado 02 (dois) pontos por mês trabalhado **no campo de atuação e componentes curriculares pleiteados**.

6.2.2 - Experiência profissional na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar DIFERENTE da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, conforme requisitos discriminados no Anexo I, serão computados desde que obtidos nas Redes Públicas ou Privadas de Ensino, no período de **01/01/2018 a 31/12/2023**;

6.2.2.1 - Para contagem de tempo de serviço será computado 01 (um) ponto por mês trabalhado **na função de Magistério Público e Privado**.

**Parágrafo Único** - É considerado o mês trabalhado que trata o item acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

6.3 - Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como pré-requisitos.

6.4 - A comprovação de exercício profissional em órgão público dar-se-á por meio de documento original expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão

expedidor e assinado e carimbado pelo responsável do Órgão.

6.4.1 - A comprovação do exercício profissional em órgão público **não especificando** o componente curricular, deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO ORIGINAL detalhada da Unidade de Ensino com assinatura do diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino ou DECLARAÇÃO ORIGINAL detalhada emitida pela SEMECI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu/ES, sob pena de RECLASSIFICAÇÃO.

6.5 - A comprovação do exercício profissional em sala de aula em Instituição de Ensino privada dar-se-á por meio da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO ORIGINAL detalhada emitida pela Instituição de Ensino, com assinatura do Diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino, comprovando o exercício da disciplina para o qual se inscreve.

6.7- Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos de formação continuada.

6.7.1 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/1983 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 8/09/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

6.8 - Os cursos de pós-graduação stricto sensu

(Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

6.9 - Para validação, os certificados de pós-graduação lato sensu (Especialização) devem satisfazer integralmente os requisitos especificados nas resoluções vigentes, com especial atenção aos aspectos seguintes: a) inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, em estrita conformidade com a resolução que confere amparo legal à especialização; b) data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação; c) comprovação da proporção qualificada do corpo docente, em alinhamento com os padrões estipulados pela resolução de amparo; d) número de egressos do curso, devidamente registrado no sistema e-MEC; e) registro formal do programa no sistema e-MEC, em observância à Resolução CNE/CES nº 02/2014.

6.10 - Quando verificada alguma inconsistência juntamente ao sistema e-Mec dos certificados oriundos de IES, cuja Lei lhes confere autonomia, será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.

6.11 - Deverão constar na declaração prevista no subitem 6.10 os dados pessoais do candidato e informações básicas do curso, havendo assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial.

6.12 - O candidato que não apresentar a documentação especificada no subitem 6.10 dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação, terá seu contrato CESSADO e será ELIMINADO do processo seletivo.

6.13- Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por Instituição de Educação Superior (IES).

6.14 - A comprovação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

6.14.1 - Para candidatos inscritos como não habilitados: Declaração de escolaridade com data dos últimos 06 (seis) meses, na versão original, de aluno que esteja devidamente matriculado e frequentando a partir do 3º período de licenciatura do componente curricular específico para o qual se inscreve, conforme descrito nos Anexos;

6.14.2 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 18 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, caso não apresente, o candidato será ELIMINADO;

6.15 - **É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante (ao mesmo tempo)** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas.

6.16- O tempo já computado para aposentadoria NÃO será considerado válido para contagem de pontos no processo de classificação.

6.17 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da chamada, qualquer documento original, seja por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data do

registro da ocorrência.

6.18 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior titulação apresentada;
- b) maior experiência profissional;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.19 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itaguacu: [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br).

## 7- DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA HABILITADOS E NÃO HABILITADOS.

7.1 - Documentos necessários para a escolha de vaga (**Originais e Cópias**):

7.1.1 - Formulário de inscrição preenchido eletronicamente através do <https://forms.gle/QzgwM5VEeHmnQCWQ7>

7.1.2 - Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar detalhada na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, caso tenha declarado;

7.1.3 - Tempo de serviço na função do Magistério detalhada **diferente** da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, caso tenha declarado;

7.1.4 - Declaração de acumulação de cargos ou declaração de não acumulação de cargos;

7.1.5 - Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência (se for o caso);

7.1.6 - Cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) dentro do prazo de validade;
- b) Carteira de Trabalho Profissional Digital;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);
- e) Certificado de reservista (sexo masculino); estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Carteira CREF - Conselho Regional de Educação Física atualizada para professores de Educação Física e Certidão de Regularidade Profissional;

7.2 - Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior específico para a área pleiteada);

7.2.1 - Comprovante de títulos/cursos declarados no formulário de inscrição;

7.3 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo pleiteado indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.4 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na função de Magistério Público ou Privado indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.5 - O tempo de serviço no cargo pleiteado e/ou na função de Magistério conforme descrito no Anexo I deste Edital deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.6 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

7.7 - Cada título será considerado e avaliado uma

única vez, situação em que fica vedada a acumulação de pontos.

7.8 - Aos candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, exigirá-se o registro no Conselho Regional, de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01 de setembro de 1998.

7.9 - Formulários para inscrição de acordo com a vaga pleiteada, disponibilizados no endereço eletrônico: [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br);

7.10 - Os candidatos que apresentarem declarações inverídicas, constantes no formulário de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão **DECLASSIFICADOS**, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos. Caso for constatado algum tipo de documento falso no decorrer do ano letivo, o contrato será rescindido imediatamente.

## 8 - DA CHAMADA

8.1- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaçu.

8.2- A chamada dos classificados será efetuada pela Comissão desse Processo seletivo e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas todas as ocorrências.

8.3 - A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública municipal e ao início do ano letivo vigente poderá ser divulgada em Edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) OU por e-mail, conforme previsto no subitem 8.15.

8.4 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, conforme determina o Edital.

8.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e das titulações para fim de reclassificação, sendo também obrigatória a retenção do documento o qual o candidato foi **RECLASSIFICADO OU ELIMINADO**, na apresentação no ato da chamada.

8.6 - O candidato ausente no momento da escolha seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso, será automaticamente reclassificado;

8.7 - O candidato não poderá se ausentar do local durante a conferência de seus documentos, com a pena de **RECLASSIFICAÇÃO**;

8.8 - É proibido o uso de aparelhos eletrônicos no ato da escolha.

8.9 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo somente por Procuração devidamente registrada em Cartório, de modo que o Procurador deverá apresentar, além da Procuração, o documento de identidade original com foto e os títulos originais e cópias do candidato.

8.10 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

8.11 - Caso o contratado não se apresente à Unidade de Ensino para assunção do cargo na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação

e Cultura no prazo máximo de 24 horas, este será automaticamente eliminado da presente inscrição, sendo encaminhado outro candidato para ocupar a vaga.

8.12 - A desistência no ato da escolha, ou o não comparecimento do candidato na chamada, resultará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** imediata, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.13 - A desistência da escolha após a formalização do contrato será comunicada ao chefe imediato, documentada e assinada pelo candidato desistente, que deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (SEMECI), na sequência deverá solicitar no Protocolo Municipal sua rescisão contratual, sendo assim **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8.14 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2024, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.15 - Na ocorrência de vagas remanescentes ou surgimento de novas vagas após a primeira convocação, a chamada prosseguirá a ordem de classificação, de modo que os candidatos serão convocados **OBRIGATORIAMENTE** por E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEMECI possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo e o candidato deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo mínimo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento do e-mail;

8.16- Na ocorrência de vagas remanescentes ou surgimento de novas vagas após a primeira convocação, a chamada prosseguirá a ordem de classificação.

8.17 - As chamadas dos candidatos inscritos obedecerão às seguintes ordens: **classificados, reclassificados e não habilitados**.

8.18 - Quando esgotada uma lista de cadastro de reserva de candidatos classificados de acordo com a vaga pleiteada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar candidatos que estejam em outra lista de cadastro de reserva, desde que o candidato possua pré-requisito necessário para atuação.

## 9 - RECURSOS

9.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da:

9.1.1 - **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado.

**Parágrafo único:** O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio, ANEXO VI, **entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu** e direcionado para a Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores habilitados e não habilitados do Quadro do Magistério Público Municipal de Itaguaçu-ES, instituída pelo Decreto nº 10.977/2023.

9.2 - Não serão aceitos recursos por telefone, WhatsApp ou e-mail, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.3 - Somente serão apreciados os recursos

interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuïrem argumentação l3gica e consistente que permita sua adequada avaliaç3o pela comiss3o do processo seletivo.

9.4 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, n3o ser3o apreciado.

9.5 - Os pedidos de recursos que n3o estiverem devidamente fundamentados ser3o imediatamente INDEFERIDOS.

9.6 - N3o ser3o aceita na condiç3o de recurso a inclus3o de documentaç3o n3o declarada no ato da inscriç3o, autenticado pela banca.

9.7 - A Comiss3o Municipal julgar3o o pedido de recursos em primeira e 3ltima inst3ncia no m3ximo 01 (um) dia 3til, com homologaç3o feita pela Secretaria Municipal de Educaç3o e Cultura de Itaguaçu-ES.

### **10 - DAS IRREGULARIDADES**

10.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleç3o e de contrataç3o de profissionais em regime de Designaç3o Tempor3ria ser3o objetos de sindic3ncia sob responsabilidade de investigaç3o e puniç3o, al3m de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES, e os infratores estar3o sujeitos 3s penalidades previstas em Lei.

10.2 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pr3-requisito n3o est3o de acordo com as exig3ncias do presente edital o candidato ser3o ELIMINADO do processo seletivo, INDEPENDENTE de j3 estar contratado.

10.3 - A veracidade dos documentos apresentados ser3o averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no C3digo Penal -Decreto-lei n3o 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a f3 p3blica e da falsidade documental.

10.4 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato ser3o ELIMINADO do processo seletivo, independente de j3 estar contratado ou n3o, respondendo judicialmente pelo ato.

### **11 - ATRIBUIÇ3ES DO PROFESSOR**

11.1 - Ser3o atribuiç3es do docente conforme consta na Lei Complementar n3o 1.323/2011 e suas alteraç3es:

- Participar da elaboraç3o do projeto pedag3gico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedag3gica de sua Unidade Escolar;
- Elaborar programas e planos de aulas, relacionando e confeccionando material did3tico a ser utilizado, em articulaç3o com a equipe de orientaç3o pedag3gica;
- Ministrar os dias horas-aula estabelecidos, trabalhando os conte3dos de forma cr3tica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidades e compet3ncias;
- Orientar os alunos na formulaç3o e implementaç3o de projetos de pesquisas quanto ao seu formato e a seleç3o, leitura e utilizaç3o de textos liter3rios e did3ticos indispens3veis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliaç3o do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificaç3o do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estrat3gias de recuperaç3o paralela para alunos de menor rendimento;
- Elaborar e encaminhar os relat3rios trimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor e Pedagogo da Unidade Escolar em que est3 lotado;
- Participar de reuni3es com os pais e com outros

profissionais de ensino;

- Colaborar na organizaç3o das atividades de articulaç3o da escola com as fam3lias e a comunidade;
- Participar de reuni3es e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos per3odos dedicados ao planejamento e a avaliaç3o do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a an3lise cr3tica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conte3dos propostos no curr3culo escolar;
- Participar de projetos de inclus3o escolar, utilizando-se de metodologias espec3ficas;
- Participar da realizaç3o da avaliaç3o institucional;
- Realizar pesquisas na 3rea de educaç3o;
- Executar outras atribuiç3es afins.

11.2 - Utilizar os recursos tecnol3gicos dispon3veis para otimizar as atividades, facilitando o processo ensino-aprendizagem e o acesso ao conhecimento.

11.3 - Elaborar, selecionar e utilizar materiais pedag3gicos visando estimular o interesse dos alunos;

11.4 - Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

11.5 - Buscar, numa perspectiva de formaç3o profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio de participaç3o em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;

11.6 - Manter todos os documentos pertinentes a sua 3rea de atuaç3o devidamente atualizados, registrando os conte3dos ministrados, os resultados das avaliaç3es dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pela Rede de Ensino em conformidade com as exig3ncias do Sistema Estadual de Ensino; 11.7 - Registrar e fazer o acompanhamento da frequ3ncia do aluno;

### **12 - DAS DISPOSIÇ3ES COMPLEMENTARES**

12.1 - Os candidatos classificados dever3o manter atualizados seus respectivos endereços eletr3nicos e telefones, junto 3 Secretaria Municipal de Educaç3o e Cultura, enquanto durar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da

3rea da Educaç3o. A SEMECI n3o se responsabilizar3o, caso n3o seja localizado o candidato, nos telefones ou nos endereços eletr3nicos fornecidos por ocasi3o da inscriç3o.

12.2 - As vagas destinadas a este processo seletivo ser3o divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educaç3o e Cultura no momento da escolha da vaga.

12.3 - As publicaç3es oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado estar3o no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaçu.

12.4 - Este processo seletivo tem a validade de at3 12 meses.

12.5 - A formalizaç3o do contrato poder3 ocorrer a partir do in3cio do Ano Letivo de 2024.

12.6 - Por necessidade e/ou por conveni3ncia da administraç3o, o candidato poder3 ser convocado a qualquer tempo, a apresentar todos os documentos originais para confer3ncia.

12.7 - A classificaç3o neste processo seletivo n3o assegura ao candidato sua contrataç3o, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo ordem de classificaç3o, ficando a concretizaç3o deste ato condicionada ao excepcional interesse, conveni3ncia

e disponibilidade financeira do Município de Itaguaçu.  
12.8 - A cessão dos contratos temporários firmados para a função de magistério acontecerá quando expirado o prazo estabelecido ou ainda a qualquer tempo:

12.8.1 - Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;

12.8.2 - Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias letivos;

12.8.2.1 - Caso o servidor não cumpra o aviso prévio de 05 dias letivos, prazo este estabelecido para que seja contratado outro profissional para a vaga, o candidato ficará impedido de se inscrever durante 2 (dois) anos, quando constatado a sua inobservância.

12.8.3 - Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados;

12.8.4 - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

12.8.5 - Por insuficiência de desempenho profissional do contratado;

12.8.6 - Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

12.8.7 - Com o retorno do titular;

12.8.8 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

12.9 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se referem os tópicos 12.8.3, 12.8.4, 12.8.5, 12.8.6 e 12.8.8 são de responsabilidade do Corpo Pedagógico e da Direção da Unidade de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de emissão de relatórios avaliativos devidamente instruídos com atas de registro.

12.10 - A **Avaliação de Desempenho do Profissional** contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

12.10.1 - Serão considerados ainda como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho do profissional contratado: comprometimento, postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico,

assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação;

12.11 - O critério de falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações e insuficiência de desempenho profissional será fundamental na avaliação do contratado.

12.12 - Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do Termo de Rescisão de Contrato feito na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias letivos, desde que cumpridas às obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos à equipe pedagógica da Unidade de Ensino de lotação para conferência e análise, ficando impedido de se inscrever durante 2 (dois) anos, quando constatado a sua inobservância.

12.13- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.14 - Não serão aceitos para fins de remuneração, títulos ou quaisquer documentos entregues após a data do contrato.

12.15 - Não será aceita, em hipótese alguma, a retenção de documentação original dos candidatos que apresentarem no momento da chamada, em atendimento a Lei Federal nº 5.553/1968.

12.16 - O contrato com a municipalidade será formalizado após a entrega pelo candidato de toda a documentação para contratação, podendo ser RECLASSIFICADO, caso observado a sua inobservância.

12.17 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital. Itaguaçu - ES, 10 de janeiro de 2024.

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**

Prefeito Municipal

**LEANDRO BARLOESIUS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 9.823/2021

**Protocolo 1243341**

## ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA	
EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE	
HABILITADO ( )	NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )	

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE(S):	E-MAIL:	
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2		
TOTAL		



1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
	Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
<b>TOTAL</b>					
<b>2- TEMPO DE SERVIÇO</b>			<b>Peso/mês</b>	<b>Tempo/mês</b>	<b>Pontos</b>
	Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	2,0			
	Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	1,0			
<b>TOTAL</b>					

## ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ - ESCOLA
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		

Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
TOTAL				
2- TEMPO DE SERVIÇO		Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		2,0		
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		1,0		
TOTAL				

### ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ESCOLAS MULTISSERIADAS - EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ - ESCOLA
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
	Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		

TOTAL			
2- TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	2,0		
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	1,0		
TOTAL			

## ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ESCOLAS MULTISSERIADAS - ENSINO FUNDAMENTAL: 1º ANO AO 5º ANO
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/Declaração	de Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
	Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
TOTAL					
2- TEMPO DE SERVIÇO		Peso/mês	Tempo/mês	Pontos	
Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		2,0			
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		1,0			
TOTAL					

**ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO)**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS: 1º, 2º E 3º ANOS
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/Declaração	de Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
	Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
	<b>TOTAL</b>				
	<b>2- TEMPO DE SERVIÇO</b>		Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
	Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		2,0		
	Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		1,0		
	<b>TOTAL</b>				

**ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO)**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS: 4º E 5º ANOS
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	

TOTAL					
1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
	Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
TOTAL					
2- TEMPO DE SERVIÇO			Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.			2,0		
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.			1,0		
TOTAL					

### ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - COMPONENTE CURRICULAR: ARTE
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		

Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
TOTAL				
2- TEMPO DE SERVIÇO		Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		2,0		
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		1,0		
TOTAL				

### ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA		
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 6º ANO AO 9º ANO		
COMPONENTE CURRICULAR		
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> História
<input type="checkbox"/> Matemática	<input type="checkbox"/> Língua Inglesa	<input type="checkbox"/> Geografia
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )		

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		

Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4	
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2	
Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4	
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1	

TOTAL

2- TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	2,0		
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			
TOTAL			

### ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - COMPONENTE CURRICULAR: ENSINO RELIGIOSO
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/Declaração	Documentos apresentados	Pontos
Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		

Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
TOTAL				
2- TEMPO DE SERVIÇO		Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		2,0		
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.		1,0		
TOTAL				

### ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/Declaração	de Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
	Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
TOTAL					
2- TEMPO DE SERVIÇO		Peso/mês	Tempo/mês	Pontos	



Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	2,0		
Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	1,0		
TOTAL			

## ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA	
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA	
HABILITADO ( )	NÃO HABILITADO ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )	

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
TOTAL	

1	- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	de Documentos apresentados	Pontos
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		
	Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15	1		
	Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	10	2		
	Curso na área da Educação com duração de 10h a 39h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023.	2	2		
	Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	5	4		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	1		
TOTAL					
2- TEMPO DE SERVIÇO		Peso/mês	Tempo/mês	Pontos	
	Tempo de serviço prestado na função de magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar na vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	2,0			
	Tempo de serviço prestado na Função de Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica, diretor escolar diferente da vaga pleiteada/campo de atuação/componente curricular, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	1,0			
TOTAL					

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_  
 Profissão \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_.  
 Declaro sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Itaguaçu - ES que **exerço o cargo** de \_\_\_\_\_ na Instituição \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, da esfera \_\_\_\_\_  
 (federal, estadual e municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do Art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Itaguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do Artigos 40 ou dos Artigos. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento; DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Itaguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**ANEXO IV****QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS.**

CARGO	COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ - REQUISITOS
PROFESSOR (A)	Educação Infantil Creche	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do <u>CNE/CP nº 1 de 15/05/2006</u> ; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais no ensino fundamental, acompanhado de pós- graduação em Educação Infantil; OU Curso Normal Superior, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil. <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.

PROFESSOR (A)	Educação Infantil Pré - Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do <u>CNE/CP nº 1 de 15/05/2006</u> ; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais no ensino fundamental, acompanhado de pós- graduação em Educação Infantil; OU Curso Normal Superior, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Escolas Multisseriadas Educação Infantil Pré - Escola ( 4 anos e 5 anos)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do <u>CNE/CP nº 1 de 15/05/2006</u> ; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais no ensino fundamental, acompanhado de pós- graduação em Educação Infantil; OU Curso Normal Superior, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Escolas Multisseriadas Ensino Fundamental - Anos Iniciais ( 1º ano ao 5º ano)	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução <u>CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</u> ; OU Licenciatura em Curso Normal Superior.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º, 2º e 3º anos (Alfabetização)	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução <u>CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</u> ; OU Licenciatura em Curso Normal Superior. <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Ensino Fundamental Anos Iniciais - 4º e 5º Anos	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução <u>CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</u> ; OU Licenciatura em Curso Normal Superior  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Ciências das Religiões;  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Licenciatura Plena na área Educacional acompanhado de curso de pós-graduação em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Ciências das Religiões. OU Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Curso Superior em qualquer área da Educação acompanhado de curso de pós-graduação na área de Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas; OU Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física.

PROFESSOR (A)	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas; OU Licenciatura Curta em Ciências.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia; OU Licenciatura em Ciências Sociais; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Licenciatura Plena em História; OU Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	História	Licenciatura Plena em História; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História; OU Licenciatura em Ciências Sociais; OU Licenciatura em Filosofia.  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Licenciatura Plena em Geografia; OU Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR (A)	Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês  <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Curso Superior na área da Educação em nível de licenciatura plena acompanhado de Pós - Graduação em Língua Inglesa; OU Curso Superior em qualquer área da Educação acompanhado de curso avulso de no mínimo 80 horas em Língua Inglesa; OU Cursando o 3º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.

## ANEXO V DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

1. Foto 3x4 atualizada;
2. Cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma.
- b) Carteira de Trabalho Profissional e cópia onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);
- e) Certificado de reservista (sexo masculino); estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;
- f) Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
- g) Comprovante de residência atualizado - (água, luz ou telefone);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento do(s) filho(s), caso tenha;
- j) Comprovante de Habilitação específico inerente ao cargo para o qual está sendo contratado;
- k) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil, se possuir;
- l) Cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
- m) Cópia do CPF do(s) filho(s), quando maior(es) de 14 (quatorze) anos;
- n) Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- o) Atestado admissional.

**ANEXO VI****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Recurso à Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores habilitados e não habilitados do Quadro do Magistério Público Municipal instituída pelo Decreto nº 10.977/2023.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Vaga pleiteada: \_\_\_\_\_

**Fundamentação:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Itaguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**Protocolo 1243347**

**ANEXO I (SOMENTE VISUALIZAÇÃO E RASCUNHO)**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	E-MAIL:

	Valor Atribuído	Quantidade de Certificados/Declaração	Documentos Apresentados	Pontos
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS				
Pós - Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20	1		

Pós - Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15			1
Pós - Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	10			2
Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.	10			1

Cursando o 3º período de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.	8	1
Ensino Médio Completo.	5	1
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a 2023, promovidos pela SEMECI - Itaguaçu.	5	4
Certificado/ Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 10h no período de 2018 a junho de 2023	5	4
Curso na área da Educação com duração superior a 12h no período de 2018 a 2023, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, Cefope, JEPP-Sebrae e FNDE)	2	1
Curso na área da Educação Especial e Inclusiva com duração igual ou superior a 60h no período de 2018 a 2023.	2	2

TOTAL

2- ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Peso/ mês	Tempo/ mês	Pontos

Tempo de serviço como Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Básica exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2023.	2,0		
--	-----	--	--

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 E 2	
TOTAL	

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.Declaro sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Itaguaçu - ES que **exerço o cargo** de \_\_\_\_\_  
na Instituição \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, da esfera

(federal, estadual e municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do Art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Itaguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com

o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do Artigos 40 ou dos Artigos. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento; DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Itaguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EU, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ocupante  
 do cargo: \_\_\_\_\_,  
 número funcional: \_\_\_\_\_,  
 inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro  
 de identidade nº \_\_\_\_\_

, DECLARO para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, com Carga Horária de trabalho de até 40 horas semanais. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Itaguaçu - ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Servidor)

#### ANEXO V

#### CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ - REQUISITOS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional ouvinte com Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS); OU Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 200 (duzentas) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional ouvinte cursando o 3º período de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Profissional ouvinte cursando o 3º período de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação; E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte cursando o 3º período de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 200 (duzentas) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES; OU Profissional ouvinte cursando o 3º período de graduação em licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras;

